

PROJETO DE LEI Nº 1.749, DE 2011

Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares S. A. – EBSEH e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 13 (PL 1749/11)

Suprima-se o art. 13

JUSTIFICATIVA

A prodigalidade com que o texto do PL em tela interfere nos hospitais universitários, inclusive dispondo de seus bens móveis e imóveis, é uma clara tentativa de enfraquecer essas instituições. A intervenção da EBSEH nos hospitais universitários, em todos os âmbitos de gestão, está implícita em cada linha do texto.

A revogação deste dispositivo não trará nenhum prejuízo na criação da EBSEH, visto que os seus estatutos poderão dispor sobre o assunto, sem necessariamente enfraquecer os HUs.

Sala das Sessões, 10 de Setembro de 2011

DEPUTADO ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO

LÍDER DO DEM

Antonio Roberto PI